



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.497/2017

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Renovados em Cristo Jesus de Aquidauana, com sede e foro neste Município de Aquidauana-MS.”*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO RENOVADOS EM CRISTO JESUS-A.R.E.C.J., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.962/0001-27, com sede à Chácara Betesda, s/nº, neste Município de Aquidauana/MS.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE MARÇO DE 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

Publicado em 10/04/17  
Edição: 707 pag. 01  
DOCM



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 707 • Segunda-Feira, 10 de Abril de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.497/2017

**“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Renovados em Cristo Jesus de Aquidauana, com sede e foro neste Município de Aquidauana-MS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO RENOVADOS EM CRISTO JESUS-A.R.E.C.J., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.962/0001-27, com sede à Chácara Betesda, s/nº, neste Município de Aquidauana/MS.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE MARÇO DE 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2017

**“Dispõe sobre alteração do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 031/2017, e dá outras providências.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, Incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica alterado o art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 031/2017, de 01/02/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5.º** - As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2017, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 12 de junho de 2017;

II – demais parcelas:

- a) segunda parcela – dia 10 de julho de 2017;
- b) terceira parcela – dia 10 de agosto de 2017;
- c) quarta parcela – dia 11 de setembro de 2017;
- d) quinta parcela – dia 10 de outubro de 2017.

**Art. 2.º** - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 031/2017.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS 06 DE ABRIL DE 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2017

**“PRORROGA O PRAZO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica por força do § 2º do art. 1º, do Decreto nº 046/2017, prorrogado até o dia 30 de abril de 2017, o horário de funcionamento e expediente dos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 2.º** - Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Decreto 046 de 23 de fevereiro de 2017.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aquidauana/MS, 06 de abril de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município  
Gerência de Governo  
Gerência de Administração  
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente  
Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária  
Gerência de Saúde e Saneamento  
Gerência de Educação  
Gerência de Finanças  
Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo  
Agência de Comunicação  
Fundação de Cultura

**Heber Seba Queiroz**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L. S. Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Ivone Nemer De Arruda**  
**Gustavo Estadualho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercilio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
publicacao@aquidauana.ms.gov.br

